

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 145/2025**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor, GLEIDE DE SOUZA SANTOS, CPF nº ***.***.601-87, considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº **5085** registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano, situado na Rua Quartzu, Quadra 16, Lote 02, Setor Nova Cidade IV Etapa, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo ao todo 265,45 m² (duzentos e sessenta e cinco vírgula quarenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua Quartzu, medindo 10,00 metros; fundo com parte do lote, medindo 8,70 metros; lado direito com os Lotes 01, 02 e 03 da mesma quadra, medindo 27,30 metros; lado esquerdo com parte do Lote 02, medindo 23,50 metros e, em linha quebrada, medindo 1,40 metro, continuando em linha reta com parte do lote do centro, medindo 3,00 metros.

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área de Vossa Senhoria é, em verdade, a seguinte:

O Lote de terreno sob nº 47 da Quadra 15A, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 249,82 m² (duzentos e quarenta e nove metros quadrados e oitenta e dois décimos quadrados) e um perímetro de 68,34 m. Para quem de dentro do lote 47 olha para a RUA QUATZU inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.291,1364 NY: 8.713.828,1759), no rumo de 61°29'37" NE com uma distância de 10,61 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.300,4592 NY: 8.713.833,2391), confrontando com RUA QUATZU, daí deflete à direita no rumo de 26°08'55" SE com uma distância de 11,42 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.305,4900 NY: 8.713.822,9920), confrontando com Lote 48, daí deflete à esquerda no rumo de 26°08'57" SE com uma distância de 12,15 m do lado direito até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.310,8466 NY: 8.713.812,0815), confrontando com Lote 03, daí deflete à direita no rumo de 61°29'37" SW com uma distância de 8,55 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.303,3351 NY: 8.713.808,0020), confrontando com Lote 08, daí deflete à direita no rumo de 62°05'03" SW com uma distância de 2,06 m ao fundo até o vértice P-6 de coordenada (EX: 301.301,5145 NY: 8.713.807,0374), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no rumo de 26°08'57" NW com uma distância de 23,55 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.291,1364 NY: 8.713.828,1759), confrontando com Lote 46.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.



Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 03 de novembro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-70f834-04112025113748**